ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Embalagem com 200G.					
20	**SARDINHA. Especificação:** Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade		1,60	0,00
21	**TEMPERO SECO. Especificação:** Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade		1,50	0,00
22	**VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação:** frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade		1,00	0,00
23	**BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação:** Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	320	2,30	736,00
24	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação:** enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg	520	2,00	1040,00
27	**ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação:** Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo diético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	23	1,60	36,80
	TOTAL GERAL					11756,80

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED
Unidade Orçamentária – 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função – 12 - Educação
Sub-Função – 365 – Educação Infantil
Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**AÇUCAR REFINADO. Especificação:** Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	80	2,00	160,00
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20L.**	ANA ROSA	Garrafão	80	5,00	400,00

PMBM
FOLHA Nº 034-V
PROC. ADMIN. Nº 1602001/2018
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2018

CPL - CMB
PROC. 080103 /2019
FLS. 015
RUB.

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.					
3	**ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação:** Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	20	1,20	24,00
4	**BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação:** Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	150	3,00	450,00
5	**BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação:** Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	40	3,00	120,00
6	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação:** Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	150	3,00	450,00
7	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação:** Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	70	4,00	280,00
8	**REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação:** Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	150	6,00	900,00
9	**LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação:** Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	100	4,00	400,00
21	**TEMPERO SECO. Especificação:** Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade		1,50	0,00
22	**VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação:** frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade		1,00	0,00
23	**BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação:** Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	80	2,30	184,00
24	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação:** enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg	180	2,00	360,00
25	**MILHO PARA CANJICA. Especificação:** milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote		1,70	0,00
26	**PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G.**	MARATÁ	Pacote		1,30	0,00

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 047.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

	Especificação: Embalagem com 50 gramas.					
27	**ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação:** Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo diético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	10	1,60	16,00
	TOTAL GERAL					3744,00

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Railson Ferreira de Sousa
CPF: [illegible]-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 84[illegible]-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.4. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

PMBM
FOLHA Nº 037
PROC. ADMIN. Nº 1602001/2018
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2018

CPL - C
PROC. 080103 /2019
FLS. 100
RUB.

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, **20** de **junho** de **2018**.

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

Maria Keydiane dos Santos Batista
L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA
RG: 015729662000-0 SESP/MA
CPF: 014.950.653-83
Procuradora
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Marcia Erica Ribeiro Gomes
Nome:
CPF nº: 002.250.113-44

Celice Florêncio Silveira
Nome: 606.770.563-78
CPF nº:

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES - MA
PROC. 080103 /2019
FLS. 101
RUB.

CONTRATO Nº 040402003/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Frei José, S/N - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.541/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Cícero Rumão Batista da Silva, portador do CPF nº 564.509.073-04, através do MDE – Manutenção e Func. das escolas do ensino fundamental a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa FAGNER B. DA SILVA - ME, Situada na Av. Antônia de Freitas, Nº 26A, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.696/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Fagner Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 124132499-6 GEJUSPC e do CPF nº 000.643.823-70, a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1112001/2017, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº 003/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse do de Lago dos Rodrigues – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 e na proposta vencedora. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOLHO PRONTO Especificação : Molho pronto para salada sabores diversos 236ml marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais registro no ministério da agricultura e ou	MARATÁ	125	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 218,75

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
FLS.
Rub.
LAGO DOS RODRIGUES - MA
PROC. 080103 /2019
FLS. 102
RUB.

	ministério da saúde.						
47 — 2	AÇUCAR REFINADO Especificação : acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30Kg.	KARINA	70	FARDO	R$ 76,50	R$ 5.355,00	— 76,50 ÷ 30 = 2,55
51 — 3	BISCOITO CREAM CRACKER AGUA E SAL Especificação : EMBALAGEM COM 400G CAIXA COM 20 PACOTES	ESTRELA	65	CAIXA	R$ 77,00	R$ 5.005.00	
52 — 4	BISCOITO DOCE Especificação : De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de	ESTRELA	65	CAIXA	R$ 83,50	R$ 5.427,50	

GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
PROC. 084103 / 2019
FLS. 103
RUB.

	dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ematerial estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.Caixa com 20 pacotes.						
54 – 5	CAFÉ TORRADO E MOIDO Especificação : Embalagem c/250g fardo com 20 embalagens	MARATÁ	24	FARDO	R$ 106,00	R$ 2.544,00	– 106 ÷ 20 = 5,30
60 – 6	LEITE EM PO INTEGRAL Especificação : Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 13g de proteína, 19g de carboidratos e 13g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. 400g. Embalagem c/200g fardo c/50 unidades.	PIRACAN JUBA	70	FARDO	R$ 190,50	R$ 13.335,00	– 190,50 ÷ 50 = 3,99

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
PROC. 080103/2019
LAGO DOS RODRIGUES - MA

64 — 104

7	REFRIGERANTES 2LTS, 6X1 Especificação : Fardo c/ 6x1	COCA-COLA	25	FARDO	R$ 36,40	R$	910,00
8	ARROZ AGULHA TIPO 1 Especificação : Agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.	FK-1	70	FARDO	R$ 79,50	R$	5.565,00
9	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE Especificação : EMBALAGENS C/01 KG	CHOCOBOM	300	UNIDADE	R$ 6,70	R$	2.010,00
10	BEBIDA LÁCTEA MORANGO Especificação : EMBALAGENS C/01 KG	CHOCOBOM	300	UNIDADE	R$ 5,70	R$	1.710,00
11	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOIDA Especificação : Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo	MAFRIPAR	120	QUILO	R$ 13,50	R$	1.620,00

CPL - CMLR
GOVERNANDO PARA TODOS
CPL PROC. 080103 / 2019
FLS. FLS. 105
Rub.
RUB.
LAGO DOS RODRIGUES

	apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
12	EXTRATO DE TOMATE Especificação : Preparados com frutos maduros,sem sementes, latas contendo 190g, com	KERO	30	CAIXA	R$ 46,00	R$ 1.380,00

CPL - CMLP
PROC 080603 /20 19
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
FLS. 106
Rub.
GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES - MA

	Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega,caixa c/24 unidades.						
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA Especificação : Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem c/500g fardo c/20 embalagens	MARATÁ	63	FARDO	R$ 40,00	R$	2.520,00

59 –

40 ÷ 20 = 2,00

CPL - CMLP
GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - LAGO DOS RODRIGUES - MA
FLS.
FLS.
RUB.
19
107

14	FEIJÃO PRETO Especificação : tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOL	130	QUILO	R$ 7,00	R$	910,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO Especificação : A ave deve ser abatida, sem cabeça, sem pé, sem miúdos e sem temperos,	MARINGA	500	QUILO	R$ 8,90	R$	4.450,00

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CPL - CMLR 080103 19
GOVERNANDO PARA TODOS
PREFEITURA DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
Proc. 108
FLS:
Rub.
LAGO DOS RODRIGUES - MA

	com peso superior 1 kg e embalados em sacos pláticos.					
16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação : Tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. C/500g fardo com 10kg	ESTRELA	54	FARDO	R$ 28,80	R$ 1.555,20
17	MILHO PARA CANGICA 500G Especificação : Embalagem c/500 fardo com 20 unid.	SINHÁ	35	FARDO	R$ 38,80	R$ 1.358.00
18	MILHO PARA PIPOCA Especificação : Fardo c/500g fardo c/20 pacotes	SIMHÁ	35	FARDO	R$ 63,00	R$ 2.205,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação : De soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. caixa c/20 unidades.	ABC	30	CAIXA	R$ 93,65	R$ 2.809,50
20	OVO BRANCO Especificação : Caixa c/30 unidades caixa c/12 cartelas	AVINE	20	CAIXA	R$ 183,50	R$ 3.670,00

CPL - CMLP
GOVERNANDO PARA TODOS
PROC. 080103 /2019
CPL - LAGO DOS RODRIGUES - MA
FLS. 109
Rub. RUB
1º de Janeiro de 2017
LAGO DOS RODRIGUES - MA
Tudo pelo social

63 - 21	POLPA DE FRUTAS-SABORES VARIADOS Especificação : Polpa de fruta sem adição de açúcar e conservantes, em embalagem plástica atóxica.	FRANCIS POLPA	650	QUILO	R$ 9,45	R$ 6.142,50
22	SAL MOIDO IODADO Especificação : Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. fardo com 30 kg.	CAVALINHO	14	FARDO	R$ 52,00	R$ 728,00
23	SALSICHA BOVINA	FRIATO	50	QUILO	R$ 7,20	R$ 360,00
24	MILHO VERDE	KERO	50	UNIDADE	R$ 1,88	R$ 94,00
25	AZEITONA. Especificação : caixa com 24 unid. embal. com 160g	KERO	20	CAIXA	R$ 63,00	R$ 1.260,00
26	SELETAS DE LEGUMES Especificação : caixa com 24 unid. embal.com 280g	PREDILECTA	20	CAIXA	R$ 162,50	R$ 3.250,00

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CPL - CMLP
GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - LAGO DOS RODRIGUES MA
FLS. 110
LAGO DOS RODRIGUES
Tudo pelo social

58 — 27	FLOCÃO DE ARROZ Especificação : fardo com 20 unid. embal.com 500g	NUTRIVITA	30	FARDO	R$ 49,00	R$	1.470,00
28	MAISENA. Especificação : caixa com 50 inid.embal.com 200g	MAISENA	25	CAIXA	R$ 141,25	R$	3.531,25
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Especificação : caixa com 24 unid. embal.com 200g	NESTLÉ	25	CAIXA	R$ 78,00	R$	1.950,00
30	MAIONESE. Especificação : caixa com 24 unid. embal. com 250g	KERO	18	CAIXA	R$ 43,00	R$	774,00
46 — 31	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação : fardo com 24 unid. embalagem com 200g.	MARATÁ	54	FARDO	R$ 76,90	R$	4.152,60
32	VINAGRE DE ÁLCOOL Especificação : embal. com 500ml, caixa c/12 unidades	MARATÁ	44	CAIXA	R$ 19,00	R$	836,00
33	FUBA DE ARROZ PRE-COZIDO Especificação : Embalagem c/500g fardo c/24 unidades	SINHÁ	20	FARDO	R$ 23,70	R$	474,00
34	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	FRIMESA	30	QUILO	R$ 13,80	R$	414,00
35	SUCO VITAMINADO. Especificação : caixa com 10 unid. embal.comm 400g	JANDAIA	40	CAIXA	R$ 47,00	R$	1.880,00
					Total :	.R$	91.874,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

CPL - CMLR
080103 /2019
FLS. 111
GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES - MA

3.1. O valor global da presente avença é de R$ 91.874,30 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA,** representado pela seguinte rubrica:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção Desenvolvimento Ensino- MDE;
Projeto/Atividade: 2.022 - Man. E Func. Das escolas do ensino Fundamental;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, osprodutos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CPL - CMLP
PROC. 00103 /2019
Proc. FLS. 112
Rub. RUB.
LAGO DOS RODRIGUES/MA

6.1.3. indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. a contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

6.1.8. a Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.1.9. a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

CPL - CMLP
PROC. 080103 /20 19
GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES/MA
FLS. 113
Proc.
FLS.
RUB.
Rub.
LAGO DOS RODRIGUES - MA

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste edital e do Termo de Referência, anexo I deste edital;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

CPL - CMLP
PROC. 00103 /20 19
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
Proc. 114
FLS.
Rub. RUB
LAGO DOS RODRIGUES - MA

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA,** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

CPL - CMLP
PROC. 080103 /20 19
CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
Proc. 11/2001 ... 11 S
FLS.
Rub.
GOVERNANDO PARA TODOS
1º de Janeiro de 2017
LAGO DOS RODRIGUES - MA
Tudo pelo social

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

CPL - CMLP
PROC. 080102 /2019
CPL LAGO DOS RODRIGUES/MA
Proc. 161 20 /2019 116
FLS.
Rub. RUB
LAGO DOS RODRIGUES - MA

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição dos pães e lanches pela Administração.

GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES - MA
Proc. 111200 17
FLS.
Rub. PROC. 10103 19
FLS. 117
RUB.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago dos Rodrigues - Maranhão, 05 de Abril de 2018.

CÍCERO RUMÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Mun. De Educ. Cultura e Turismo
CPF nº 564.509.073-04
Contratante

FAGNER B. DA SILVA - ME
CNPJ: 16.750.696/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

José William da Silva Figueredo CPF nº 611.014.913-[illegible]

[illegible] CPF nº 039.400.614-[illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, CEP 65.755-000 – Joselândia-MA.

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 080103
Fls 119
Rub.: 118
FLS.
RUB.

CONTRATO DE Nº 18120310101002/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELANDIA-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L DE MEDEIROS FREITAS ROCHA.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. José Falcão n° 150, JOSELÂNDIA – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Queiroz Abreu portador do CPF nº 562.366.623-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **L DE MEDEIROS F ROCHA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.394.313/0001-13, com sede R. Santo Antonio n° 310, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato, representada pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1902740012 GEJSPCMA, inscrito no CPF sob n.º 633.861.943-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 010/2018. em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Contratação de uma empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha visando suprir as necessidades do Programa Saúde da Família do município Joselândia - MA, estes a serem entregues conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	AGUA SANITARIA	100	UNIDADE	2,100	210,00

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 181203-2017
Fls 707
Rub.:
CPL - CMLP
PROC. 080103 /2019
FLS. 119
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia-MA.

		Especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 1000 ml.				-	
4	2	ALVEJANTE-	75	CAIXA	30,500	2.287,50	
		Especificação : Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.				-	
5	3	BALDE PLASTICO	75	UNIDADE	6,000	450,00	
		Especificação : Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente				-	
7	4	CESTO PARA LIXO	25	UNIDADE	4,100	102,50	
		Especificação : Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.				-	
12	5	COPOS DESCARTAVEIS	15	CAIXA	69,500	1.042,50	
		Especificação : Especificação: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada				-	
13	6	DESINFETANTE LAVANDA-	15	CAIXA	30,500	457,50	
		Especificação : Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.				-	
14	7	DESINFETANTE LIMAO	25	CAIXA	31,500	787,50	
		Especificação : Especificação: embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades.				-	
20	8	ESPONJA DE LA DE ACO-	350	UNIDADE	0,800	280,00	14x0,80 = 11,20
		Especificação : Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plásticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem.				-	
	9	FLANELA PARA LIMPEZA	15	PACOTE	13,750	206,25	13,75 ÷ 12 = 1,14

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 181203 - 2017
Fls 708
CPL Rub.
PROC. 080103 /20 19
FLS. L20
RUB.

	Especificação : Especificação: Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 28 x 48 cm , etiqueta costurada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos práticos e lacrado contendo 12 Unidades				-
10	LAVATINA PARA VASO SANITARIO	125	UNIDADE	4,500	562,50
	Especificação : Especificação: Lavatina para vaso sanitário cabo plástico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto				-
25 — 11	LIMPA VIDRO-	125	UNIDADE	5,750	718,75
	Especificação : composição: Tensoativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 550 ml.				-
12	LUSTRA MOVEIS	45	UNIDADE	5,600	252,00
	Especificação : aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml.				-
13	LUVA DE LATEX MEDIA	750	UNIDADE	4,000	3.000,00
	Especificação : Especificação: Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superficie anti-derrapante.				-
31 — 14	PA PARA LIXO	75	UNIDADE	3,900	292,50
	Especificação : Especificação: Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeitamente ligado a base.				-
28 — 15	PANO DE CHAO-	150	UNIDADE	4,500	675,00
	Especificação : Especificação: Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.				-

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 131203 - 2017
Fls 709
Rub.
CPL - CMLP
PROC. 080103 /20 19
FLS. 121

16	PAPEL HIGIENICO SIMPLES	650	PACOTE	3,400	2.210,00
	Especificação : Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metroslargura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.				-
41 — 17	PAPEL TOALHA	300	UNIDADE	4,000	1.200,00
	Especificação : Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos				-
34 — 18	RODO DE BORRACHA-	60	UNIDADE	8,350	501,00
	Especificação : Especificação: Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da báse 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.				-
35 — 19	SABAO EM BARRA-	25	CAIXA	55,000	1.375,00
	Especificação : 200G Especificação: Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas, embalado em caixa de 10 kg., com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes ati-depositantes. Perfume pigmento em agua				-
20	SABONETE EM BARRA	250	UNIDADE	1,500	375,00
	Especificação : Especificação : Sabonete Glicerado, em barra de 20 gramas , embalado em individualmente				-

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 151203 2017
Fls. 730
Rub.

CPL - CMLP
PROC. 080103 /20 19
FLS. L22
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia-MA.

	21	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L	75	PACOTE	9,500	712,50
		Especificação : Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extra refoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 unidades cada				-
40	22	TOALHAS PARA MAOS	100	UNIDADE	7,850	785,00
		Especificação : Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm				-
42	23	VASSOURA DE NYLON	25	UNIDADE	8,600	215,00
		Especificação : Especificação : Vassoura de uso em geral com cedas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.				-
	24	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L	100	UNIDADE	9,550	955,00
		Especificação : Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros, Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.				-
3	25	ALCOOL, TIPO ETILICO	10	CAIXA	73,000	730,00
		Especificação : aparência visual liquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, cx com 12 unidade especificações na embalagem				-
16	27	DETERGENTE LIQUIDO-	200	UNIDADE	1,700	340,00 — 24x1,70 = 40,80
		Especificação : Especificação: Detergente para limpeza de mãos e superfícies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 mL com o aroma artificial de coco				-
	28	PAPEL INTERFOLHADO	20	CAIXA	11,500	230,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia-MA.

	Especificação : Especificação: Papel interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm , na cor branca fabricado com 100% de celulose, embalado em caixas de papelão contendo 500 folhas. Deverá está impresso na embalagem todas as informações do produto e do fabricante				-	
6 – 29	CERA LIQUIDA-	60	UNIDADE	4,500	270,00	– 12x4,50 = 54,00
	Especificação : Especificação: Cera Liquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750 ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição				-	
15 – 30	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	60	UNIDADE	7,500	450,00	– 12x7,50 = 90,00
	Especificação : Especificação : Em spray, embalagem com 360ml/265g				-	
32	ACUCAREIRO	20	UNIDADE	8,500	170,00	
	Especificação : Especificação: Recipiente em plastico para comportar Açúcar.				-	
33	COADOR PARA CAFE	20	UNIDADE	5,250	105,00	
	Especificação : Especificação : 130 mm, em tecido, com cabo de madeira, material resistente.				-	
34	COPO DE VIDRO	150	CONJUNTO	12,500	1.875,00	
	Especificação : Especificação : Copo em de Vidro de 340ml conjunto contendo 6 unidades cada				-	
37	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	20	UNIDADE	26,250	525,00	
	Especificação : Especificação : Capacidade para 01 litro, tampa rosqueável material resistente				-	
38	ISQUEIRO	20	UNIDADE	6,250	125,00	
	Especificação : Especificação: Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido descartável.				-	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia-MA.

29	39	PANO DE PRATO	250	UNIDADE	4,950	1.237,50
		Especificação : material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.				-
	41	XICARA PARA CAFE	150	UNIDADE	15,000	2.250,00
		Especificação : Especificação : Xícara para café em cerâmica, com pires, o conjunto contendo 6 unidades				-
43	42	VASSOURA DE PALHA-	150	UNIDADE	1,800	270,00
		Especificação : Especificação: Vassoura de Palha para uso geral				-
44	43	VASSOURA PIAÇAVA	150	UNIDADE	7,000	1.050,00
		Especificação : Especificação: Vassoura piaçava. N 5 para udo em geral, Com base plastica altura das cedas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.				-
	44	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	20	UNIDADE	36,000	720,00
		Especificação : Especificação: Cesto Plástico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plastica de apoio				-
	45	FOSFORO	45	MAÇOS	29,500	1.327,50
		Especificação : Especificação: Maço com 20 pacotes, pacotes com 10 caixas, caixas com 40 palitos				-
11	46	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ 50 ML -	20	CAIXA	75,000	1.500,00
		Especificação : Especificação: Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.				-
36	47	SABAO EM PO	60	CAIXA	58,000	3.480,00
		Especificação : Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, 29,0080,00 água, alvejante e carga, aplicação: lavar roupas e limpeza geral.				-
	48	ACENDEDOR DE FOGAO ELETRICO	25	UNIDADE	11,000	275,00

58 ÷ 10 = 5,80

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 181203-2017
Fls 713
Rubr.
PROC. 080103 FLS. 125

	Especificação : Especificação : Acendedor te fogão elétrico a base de plastico, contendo gáz e um mini-dispositivo elétrico para gerar a combústão, medindo 25cm				-
49	BANDEJA	25	UNIDADE	12,950	323,75
	Especificação : Especificação: Em plástico polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x45cm, na cor branca				-
50	GARFO DE MESA EM INOX	50	DÚZIA	19,900	995,00
	Especificação : Especificação : Com cabo em plástico, especificações do produto e marca do fabricante.				-
51	RALADOR	35	UNIDADE	7,500	262,50
	Especificação : Especificação : Com três façes, em formato triangular, lâmina em aço inox, laminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, bese em plastico				-
52	PANELA EM ALUMINIO	15	UNIDADE	39,000	585,00
	Especificação : Especificação : Em alumínio resistente				-
53	TABUA PLASTICA GRANDE PARA CARNE	20	UNIDADE	11,150	223,00
	Especificação : TABUA				-
				Vlr Total R$	38.972,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, serão entregue pela CONTRATADA de forma parcial fica a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R$ 38.972,25 (trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após entrega dos gêneros alimenticio, com a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 13568-2, Agência nº. 1026. Banco do Bradesco uma vez

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 081203-2017
Fls
Rub.
FLS. 126

satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2018, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da aquisição de aquisição dos material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA;** com endereço na Rua .Dr. José Falcão nº 150, Centro - Joselândia – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A aquisição dos material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: as Ordem de fornecimento será parcial na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha a ser entregue. Uma vez entregue os material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, a Contratante receberá provisoriamente e depois definitivamente.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a entrega dos itens ora contratados no prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto – DA VIGÊNCIA:
O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 18.12.03-2017
Fls 715
Rub.:

CPL - CMLP
PROC 080103 /2019
FLS. 127
RUB

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2032.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 38.972,25 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA EDOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
CREDITO SUPLEMENTAR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Entregar os materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.2. Entregar os materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

7.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. Os materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

7.2.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, ofertada na licitação;

7.2.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.7. Entregar o objeto em conformidade com o que for licitado;

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 18/203-2017
Fls. 116
Rub.:
CPL-CMLP
PROC. 080103 /2019
FLS. 128
RUB.

7.2.8. Entregar os materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, no endereço e prazo indicado na ordem de fornecimento;

7.2.9. Entregar os materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas

7.2.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

7.2.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

7.2.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.2.15. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.17. a entrega dos materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.2.18. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o prazo de entrega dos itens;

7.2.19. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a

Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrga dos materiais de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

7.3.3. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos material de limpeza, copa e cozinha, e utensílios domésticos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos;

7.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.3.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

7.3.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.3.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 131203-2017
Fls 718
Rub.
CPL - CMLP
PROC. 080103 /2019
FLS. 130
Rub.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Joselândia, e será descredenciado no Cadastro da **Prefeitura Municipal de Joselândia/MA.**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

III. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 18/003 - 2017
Fls 119
Rub.
CPL - CMLP
PROC. 080103 /2019
Fls. 131
RUB.

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, nainexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

11.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação do pregão presencian nº 010/2018, e à proposta licitatória datada em 04 de Abril de 2018.

11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuizo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 081203-2017
Fls 120
Rub.:

CPL - CMLP
PROC 080103 /20 19
FLS. 132

11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização dos serviços e a aquisição dos itens ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os termo de referencia fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

12.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Joselândia - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Joselândia – Maranhão, 10 de Outubro de 2018.

CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 181203 - 2017
Fls 721
Rub.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ nº 06.376.974/0001-50
Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia-MA

CPL - CMLP
PROC. 080103 /2019
FLS. 133
RUB.

Secretária Municipal Saúde
Marcelo de Queiroz Abreu
CPF n° 562.366.623-04
Contratante

L DE MEDEIROS F ROCHA EPP
CNPJ sob n.º 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG nº 1902740012 GEJSPCMA
CPF sob n.º 633.861.943-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

Whendison dos Santos Fontinele CPF nº 044.428.883-02

_____ CPF nº _____

PMBM
FOLHA Nº_____
PROC. ADMIN. Nº 1906001/2017
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2017

CPL
PROC. 080103 /20 19
FLS. 134
RUB.

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº PP/024.17/2017

PROCESSO Nº **1906001/2017**

CONTRATO Nº **PP/024.17/2017**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL**, E A EMPRESA **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representada pelo **Sr.** Josinaldo Soares de França Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº **0201005/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº **1906001/2017**, e o resultado final do **Pregão n° 024/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA,** visando atender às necessidades **da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Josinaldo Soares de França
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e de Promoção da Igualdade Social

PMBM
FOLHA Nº_____
PROC. ADMIN. Nº 1906001/2017
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2017

CPL - CMB
PROC. 080103 /20 19
FLS. 135

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 024/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO - Especificação:** A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Econômico	950	1,83	1738,50
2	**ALCOOL EM GEL - Especificação:** Loção alcoólica de consistência gelatinosa 70%. Antisséptica, isenta de perfume, hipoalérgica e atóxica, contendo data de fabricação, nº do lote e validade.	Unidade	Fc	700	5,10	3570,00
3	**BACIA PLÁSTICA 10L - Especificação:** Em polipropileno, resistente, capacidade 10 litros.	Unidade	Eldorado	40	6,56	262,40
4	**BACIA PLÁSTICA 20L - Especificação:** Em polipropileno, resistente, capacidade 20 litros.	Unidade	Eldorado	40	8,88	355,20
5	**BACIA PLÁSTICA 34L - Especificação:** Em polipropileno, resistente, capacidade 34 litros.	Unidade	Eldorado	40	27,26	1090,40
6	**BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 10L**	Unidade	Eldorado	70	5,39	377,30
7	**BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L - Especificação:** Em polipropileno, resistente, capacidade 30 litros.	Unidade	Eldorado	60	26,12	1567,20
8	**CESTO TELADO PARA LIXO 8L - Especificação:** Em polipropileno, resistente, capacidade 08 litros	Unidade	Arqplast	70	2,91	203,70
9	**DEPOSITO PLASTICO -**	Unidade	Pop Colors	110	11,78	1295,80

1 — 12x1,83 = 21,96

2 — 12x5,10 = 61,20

5 —

7 —

Josinaldo Soares de França
CPF: 024.601.804 - 62
Portaria nº 0108001/2017
Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e de Promoção da Igualdade Social

PMBM
FOLHA Nº_____
PROC. ADMIN. Nº 1906001/2017
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2017

CPL - CMB
PROC. 080103 /20 19
FLS. 136

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

		Especificação: depósito plástico transparente, com tampa, tendo capacidade aproximada de 02L					
13	10	**DESINFETANTE - Especificação:** De uso geral, fragrância agradável, embalagem de 1000ml.	**Unidade**	Ypê	1100	2,35	2585,00
15	11	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação:** Desodorizado de ambientes, embalagens com 400ml/277g.	**Unidade**	Bom ar	130	7,13	926,90
16	12	**DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO - Especificação:** Detergente líquido neutro, contendo 1 litro.	**Unidade**	Econômico	900	1,83	1647,00
19	13	**ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL EM PROLIPROPILENO - Especificação:** Escova em polipropileno, cerdas duras sintéticas de nylon 16 resistente, tamanho mínimo 60 mm de largura, 120 mm de comprimento.	**Unidade**	Condor	80	2,91	232,80
	14	**ESCOVA HIGIÊNICA - Especificação:** Escova higiênica plástica para limpeza de vaso, com estojo, resistente, com comprimento mínimo de 18 cm, com cerdas sintéticas medindo no mínimo 12 cm, com espessura média de 0,60mm.	**Unidade**	Condor	150	4,02	603,00
21	15	**ESPONJA PARA LIMPEZA - Especificação:** Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, medindo 110x75x2520mm.	**Unidade**	Wish	300	1,92	576,00
	16	**FILME PVC TRANSPARENTE - Especificação:** Filme multiuso, esticável e esterilizado, rolo com 28cm x 15m.	**Unidade**	Lusafilm	80	4,02	321,60
22	17	**FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM - Especificação:** Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60 cm, na cor amarela.	**Unidade**	MC	350	2,30	805,00
	18	**FÓSFORO - Especificação:** Embalagem com 10 caixas, contendo no mínimo 40 palitos e selo do INMETRO.	**Maço**	Gaboardi	250	2,55	637,50
23	19	**GUARDANAPO DE 23X 20 CM - Especificação:** Papel absorvente, folha simples na cor	**Pacote**	Bob	1500	1,38	2070,00

6 x 2,35 = 14,10
12 x 7,13 = 85,56
24 x 1,83 = 43,92

Josinaldo Soares de França
CPF: 022.601.804 - 62
Portaria nº 0108001/2017
Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e de Promoção da Igualdade Social

PMBM
FOLHA Nº_____
PROC. ADMIN. Nº 1906001/2017
Miguel Antonio Cunha de Almeida
CPF: 045.152.793-35
Setor de Protocolo
Portaria nº 0108001/2017

CPF - CMD
PROC 080103 /20 19
FLS. 137

ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

	branca, 4 dobras, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.					
24 - 20	**INSETICIDA SPRAY - Especificação:** Inseticida spray, disposto em embalagem de alumínio de 300 ml, com ação inseticida global.	**Unidade**	Baygon	150	7,48	1122,00
21	**LIMPA ALUMÍNIO - Especificação:** Limpador multiuso, para acabamento, proteção e brolho em superfície de aço inoxidável, embalagem plástica de 500 ml.	**Unidade**	Econômico	450	1,50	675,00
22	**LIMPA PISO - Especificação:** Embalagem de 1000 ml, com fragrância agradável e alto poder de limpeza.	**Unidade**	Perfecto	750	4,56	3420,00
25 - 23	**LIMPA VIDROS - Especificação:** Frasco plástico de 500 ml, deve conter o número de registro no Ministério da Saúde.	**Unidade**	Veja	200	4,48	896,00
26 - 24	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - Especificação:** Frasco plástico de 500 ml, com poder de limpeza, e deve conter e número de registro no Ministério da Saúde.	**Unidade**	Veja	700	3,55	2485,00
25	**LIXEIRA PLÁSTICA - Especificação:** Lixeira plástica para escritório com altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, vasada, cores escuras, capacidade 10 litros.	**Unidade**	Plasutil	90	20,76	1868,40
26	**POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL (LUSTRA MÓVEIS) - Especificação:** Lustrador a base de silicone, perfume suave, secagem rápida. Embalagem com 100 ml.	**Unidade**	Worker	170	3,18	540,60
27 - 27	**LUVA BORRACHA - Especificação:** Borracha de látex, natural com revestimento interno, reforçada, com superfície exter	**Par**	Volk	900	2,66	2394,00
31 - 28	**PÁ PARA LIXO - Especificação:** Medindo	**Unidade**	DP	80	4,21	336,80

Josinaldo Soares de França
CPF 024.601.804-62
Portaria nº [illegible]/2017
Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e de Promoção da Igualdade Social